

**ATA DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS TÉCNICAS REFERENTES À TOMADA DE PREÇOS
N.º 01-A/2015.**

Aos 26 (vinte e seis) dias do mês de agosto do ano de 2015, às 11 horas, no Tribunal de Justiça do Estado de Alagoas, esteve reunida a Comissão Permanente de Licitação, instituída pela Portaria nº 193/2015, com a finalidade de julgar as propostas técnicas referentes à Tomada de Preços n.º 01-A/2015, subsidiada pela unidade técnica requisitante, a Assessoria de Planejamento e Modernização do Poder Judiciário-APM. Com relação à NGP Consultoria e Facilitação Organizacional LTDA, verificou-se que a mesma apresentou 13 (treze) atestados relativos ao subitem 10.3 do edital, 11 (onze) atestados referentes ao subitem 10.4, 01 (um) atestado relativo ao subitem 10.5.1, item 01, e 03 (três) atestados referentes ao subitem 10.5.1, item 02, motivo pelo qual fez o total de 40 (quarenta) pontos, estando devidamente classificada no certame, por ter cumprido todos os requisitos previstos nos itens 7.0 e 10.0 do edital. Salientamos que os atestados de fls. 434 e 436 não foram considerados para fins de pontuação, por se tratarem de cópias não autenticadas (digitalizadas). Com relação à RS2 CONSULTORIA LTDA EPP, constatou-se que a mesma apresentou 22 (vinte dois) atestados referentes ao subitem 10.3, 19 (dezenove) atestados referentes ao subitem 10.4, 04 (quatro) atestados relativos ao subitem 10.5.1, item 01, e 03 (três) atestados referentes ao subitem 10.5.1, item 02, perfazendo o total de 46 pontos, e estando devidamente classificada no certame, por ter cumprido todos os requisitos previstos nos itens 7.0 e 10.0 do edital. Com relação à USINA DE NEGÓCIOS LTDA ME, verificou-se que a mesma apresentou 07 (sete) atestados referentes ao subitem 10.3, 06 (seis) atestados relativos ao subitem 10.4, e nenhum atestado referente ao subitem 10.5, perfazendo o total de 26 (vinte e seis) pontos, e estando desclassificada, com esteio no subitem 10.5.3. Ressaltamos que os atestados de fls. 558, 559 e 578 não foram considerados para fins de pontuação, os primeiros por serem cópias não autenticadas (digitalizadas) e o último em razão de estar direcionado para pessoa física e não jurídica, contrariando o disposto no subitem 10.4 do edital. Sendo assim, concedemos o prazo de 5 (cinco) dias úteis para a interposição de recurso pelos eventuais interessados, nos termos do art. 109, inciso I, alínea “b”, da Lei n.º 8666/93. E, nada mais havendo a constar, foi lavrada a presente ata, que, depois de lida e aprovada, vai assinada por todos os presentes, às 12h.

Maria Aparecida Magalhães Nunes
Presidente da CPL

Nádia Maria Ribeiro Batista
Membro da CPL

Mariana Oliveira de Roma
Membro da CPL

Catalina Velásquez Oliveira
Unidade Técnica Requisitante-APMP

ORIGINAL DEVIDAMENTE ASSINADA
Publicada no D.J.E do dia 01.09.2015